



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 615/2011

Súmula: CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E COMBATE À DENGUE.

CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as portarias nº.s 1346 e 1347 do Ministério da Saúde, que instituem respectivamente, o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue e o Programa Nacional de Controle da Dengue;

RESOLVE:

Art.1º. Constituir o comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional do Controle da Dengue-PNCD, composto pelos seguintes membros:

Márcia Andréia Botura - Coordenadora do ESF -(Estratégia Saúde da Família);
Cristina Ferrari Fernandes - Colégio Estadual de Iporã;
Terezinha Ferreira Flores - AIA e Provopar;
Helena Aparecida dos Santos - Secretaria de Educação;
Valdomiro Fritola - Sociedade Civil;
Cynara Ciolari Eckert - Bióloga - Sociedade Civil;
Eunice Terezinha Faccin - Bióloga - Sociedade Civil;
Luiz Carlos Ferreira - Associação de Moradores do Bairro Ipiranga;
Gilmar Rodrigues - Médico Veterinário Secretaria Agricultura e Meio Ambiente;
Pr. Jonathan Felix da Silva - Igreja Sagradas Missões;
Gisiane Conceição Andrade - Agente de Saúde;
Sílvia Aparecida Húngaro de Lima - Escola Geny Giord;
Magda Mariele Vaz - Estagiária de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde;
Maurílio Aparecido Vaz - Conselho Municipal de Saúde;
Luiz Carlos Ferrari - Comandante Guarda Municipal;
Gisele Dias - PSF do Alto Ipiranga;
Luciana Lemhckulh - Hospital Municipal;
Daniel Polli - Sanepar;
Capitão Willian Diemis Silveira - 7º batalhão 2ª Cia;
Cabo Richardson Rodrigues - Defesa Civil;
Osvaldo Alves Barroso - Comunicação.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:

a) Acompanhar e avaliar a implementação das Ações Previstas no PNCD; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

b) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do programa

Art. 3º. O responsável pelo setor de Vigilância Sanitária exercerá a função de Coordenador do Comitê Municipal.

Art. 4º. O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Municipal, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

Art. 6º. A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 220/2007 de 14 de setembro de 2007.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Publicado(a) no Jornal	
UNIVARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº 9358	
Data, 20/12/2011	
	O FUNCIONÁRIO

Iporã- Pr. 19 de dezembro de 2011.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal